

L E I N° 3 1 0

Autoriza o Executivo Municipal  
assinar convênios

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos, assinar convênios, ou ajustes, com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS -(DER/MG.).=====

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.=====

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. =====

Prefeitura Municipal de Mirai, 18 de agosto de 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL,

*Luz Alves Pereira*

=DR. LUIZ ALVES PEREIRA=

*Jose Pereira de Carvalho*

=SECRETARIO=